

PORTARIA Nº 313, DE 7 DE FEVEREIRO DE 2019

Institui o Comitê de Governança, Integridade, Gestão de Riscos e Controles do Ministério da Educação e dá outras providências.

O MINISTRO DE ESTADO DA EDUCAÇÃO, no uso das atribuições que lhe confere o art. 87, parágrafo único, inciso II, da Constituição, e tendo em vista o disposto no art. 23 da Instrução Normativa Conjunta MP/CGU nº 01, de 10 de maio de 2016, resolve:

Art. 1º Fica instituído o Comitê de Governança, Integridade, Gestão de Riscos e Controles do Ministério da Educação - MEC, com o objetivo de adotar medidas para a sistematização de práticas relacionadas a governança, integridade, gestão de riscos e controles no âmbito desta Pasta.

§ 1º O Comitê será presidido pelo Ministro de Estado da Educação e será composto pelos titulares das seguintes unidades organizacionais:

- I - Secretaria Executiva;
- II - Secretaria de Educação Superior;
- III - Secretaria de Educação Básica;
- IV - Secretaria de Educação Profissional e Tecnológica;
- V - Secretaria de Modalidades Especializadas de Educação;
- VI - Secretaria de Alfabetização; e
- VII - Secretaria de Regulação e Supervisão da Educação Superior.

§ 2º Em seus impedimentos e afastamentos legais, os titulares das Secretarias serão representados por substitutos eventuais formalmente indicados.

Art. 2º Compete ao Comitê de Governança, Integridade, Gestão de Riscos e Controles:

I - orientar o desenvolvimento de estratégias que visem à efetiva implementação da política nacional de governança da administração pública federal direta, autárquica e fundacional, instituída pelo Governo Federal no MEC;

II - oferecer diretrizes para o desenvolvimento e a implantação do planejamento estratégico do MEC;

III - assegurar a institucionalização de estruturas adequadas de governança, integridade, gestão de risco e controles internos;

IV - estimular a integração dos agentes responsáveis pela governança, pela gestão de risco e pelos controles internos;

V - aprovar propostas para o aprimoramento da governança, da gestão de riscos e do controle; e

VI - estimular a adoção de políticas e medidas de prevenção à corrupção e à fraude.

Art. 3º Compete à Assessoria Especial de Controle Interno assessorar diretamente o Ministro de Estado da Educação, bem como prestar orientação técnica ao Secretário Executivo e aos demais Secretários do MEC, nas áreas de governança, integridade, gestão de riscos e controles.

Art. 4º A Secretaria Executiva será responsável pela pauta das reuniões técnicas, pela secretaria e pelo apoio logístico.

Art. 5º A Secretaria Executiva e a Assessoria Especial de Controle Interno deverão apresentar propositura de Regimento Interno disciplinando o funcionamento do Comitê, no prazo de trinta dias a contar da publicação desta Portaria, para análise e aprovação de seus membros.

Art. 6º Fica revogada a Portaria MEC nº 263, de 16 de fevereiro de 2017.

Art. 7º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

RICARDO VÉLEZ RODRÍGUEZ

(DOU nº 28, 08.02.2019, Seção 1, p.25)